CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
Fls 01

PROJETO DE LEI Nº 62/2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA EXPO MAURITI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MAURITI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei de autoria do Vereador Romário Leite Alencar:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mauriti a EXPO MAURITI, evento de caráter sociocultural, econômico e turístico, a ser realizado anualmente.

Art. 2º A EXPO MAURITI deverá ocorrer, preferencialmente, na semana alusiva ao aniversário do Município de Mauriti, integrando as comemorações oficiais.

Art. 3º O Poder Executivo poderá apoiar a realização do evento, mediante disponibilidade orçamentária, logística e administrativa, visando fomentar o desenvolvimento econômico local, o turismo, a cultura e o lazer da população.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Mauriti, 03 de setembro de 2025.

ROMÁRIO LEITE ALENCAR
Vereador

ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
Coordenadoria de Protocolo
Recebido hoje e protocolado sob nº 470 no
Lv. Nº 01/09 as fls. 65-V as 11:05
Mauriti (Ce), 03 de 09 de 2025.
Servidor Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
Fls 02

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhoras e Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei tem por objetivo incluir a EXPO MAURITI no Calendário Oficial de Eventos do Município, garantindo que ela seja realizada anualmente na semana comemorativa do aniversário de Mauriti.

A EXPO MAURITI consolidou-se como um dos mais importantes eventos de nossa cidade, reunindo empreendedores, artesãos, comerciantes e a população em geral em um espaço de troca de experiências, negócios e lazer. Trata-se de um evento que movimenta a economia local, impulsiona o turismo, promove a cultura e fortalece a identidade do nosso povo.

Ao oficializar a realização da EXPO MAURITI no calendário municipal, estamos valorizando os produtores locais, estimulando o empreendedorismo e criando um marco fixo de programação, que poderá atrair visitantes de outras cidades e estados, aumentando a visibilidade de Mauriti.

Portanto, a aprovação desta proposição representa uma medida de grande relevância social, econômica e cultural, contribuindo para o desenvolvimento do município e para a celebração de nossa história e tradições.

Diante da importância desta iniciativa, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Mauriti, 03 de setembro de 2025.

ROMÁRIO LEITE ALENCAR
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
Fls 03

DESPACHO

R. H.

VISTAS ÀS COMISSÕES PERMANENTES PARA EMISSÃO DE PARECER.

PROJETO DE LEI Nº 62/2025 – DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA EXPO MAURITI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MAURITI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURITI, 5 DE SETEMBRO DE 2025.

ROBERTO SIMÃO DA SILVA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
Fls 04

CÓPIA AUTENTICADA DA ATA DA REUNIÃO CONJUNTA DAS COMISSÕES PERMANENTES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, E DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, MEIO AMBIENTE, CULTURA E DESPORTO

Às 09h30min do dia 10 de setembro de 2025, na sala das Comissões Vereador Manoel Ferreira Leite, realizou-se a reunião da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, tendo sido nomeado como Relator o Edil, **José Deuzivan da Silva (PT)** sob a presidência do **Vereador Rangel Cartaxo de Melo (PT)** atendendo assim as disposições regimentais. Abrindo os trabalhos, o Presidente esclareceu que o objetivo da reunião é o de analisar o projeto de lei nº 62/2025 de iniciativa do vereador Romário Leite Alencar. Salientou que o referido projeto fora dado entrada no expediente Legislativo na Sessão Ordinária do dia 05 de setembro do ano em curso. Projeto com vistas à comissão para emissão de parecer.

Objeto: Projeto de Lei nº 62/2025
Autoria: vereador Romário

EMENTA: DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA EXPO MAURITI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MAURITI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Vereador ROMÁRIO LEITE ALENCAR, que objetiva incluir a EXPOMAURITI no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mauriti, estabelecendo que sua realização ocorra, preferencialmente, na semana alusiva ao aniversário do Município.

A matéria foi encaminhada a esta Procuradoria Jurídica para análise de sua constitucionalidade, legalidade e técnica legislativa.

DA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA

Nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal, compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local. A criação de calendário oficial de eventos municipais se enquadra nessa competência, uma vez que visa organizar e valorizar manifestações culturais, sociais e econômicas de interesse da coletividade.

DA INICIATIVA LEGISLATIVA

O projeto versa sobre matéria de interesse geral do Município, não criando cargos, funções ou atribuições para órgãos do Poder Executivo, não gerando aumento de despesa obrigatória e não invadindo competência privativa do Prefeito. Dessa forma, a iniciativa parlamentar é legítima.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
Fls 05

ASPECTOS FORMAIS E MATERIAL

O texto está redigido de forma clara e objetiva, observando a técnica legislativa prevista na Lei Complementar nº 95/1998. Não há vícios de constitucionalidade ou ilegalidade material.

DAS DISPOSIÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O art. 3º do projeto prevê que eventual apoio do Poder Executivo ocorrerá conforme disponibilidade orçamentária, o que respeita o princípio da legalidade e o equilíbrio fiscal.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão manifesta-se favoravelmente quanto à CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE e BOA TÉCNICA LEGISLATIVA do Projeto de Lei, estando apto a deliberação em plenário.

José Deuzivan da Silva
Relator

III – Parecer das Comissões

Depois de relatado o incluso Projeto de Lei, no qual o relator da matéria, Vereador **José Deuzivan da Silva** apresentou parecer favorável à sua aprovação do projeto, o senhor Presidente leu o presente relatório nesta reunião tendo destacado que na matéria ora discutida, estão presentes os requisitos de legalidade.

Ficou desta forma o voto de cada membro, por comissão permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Presidente: Rangel Cartaxo de Melo (PT): FAVORÁVEL

Secretário: Iata Anderson Gomes Oliveira Morais Sampaio (PDT: FAVORÁVEL

Relator: José Deuzivan da Silva (PT): FAVORÁVEL

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, MEIO AMBIENTE, CULTURA E DESPORTO:

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
Fls 06

Presidente: Romário Leite Alencar (PSB): FAVORÁVEL

Secretário: Iata Anderson Gomes de Oliveira Morais Sampaio (PDT): FAVORÁVEL

Relator: Rangel Cartaxo de Melo (PT): FAVORÁVEL

Presentes os vereadores: Rangel Cartaxo de Melo, Iata Anderson Gomes Oliveira Morais Sampaio, José Deuzivan da Silva e Romário Leite Alencar.

RANGEL CARTAXO DE MELO
PRESIDENTE

JOSÉ DEUZIVAN DA SILVA
RELATOR

IATA ANDERSON GOMES OLIVEIRA MORAIS SAMPAIO
MEMBRO

ROMÁRIO LEITE ALENCAR
MEMBRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
Fls 07

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 61/2025.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DA EXPO MAURITI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MAURITI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei de autoria do Vereador Romário Leite Alencar:

Art. 1º Fica incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Mauriti a EXPO MAURITI, evento de caráter sociocultural, econômico e turístico, a ser realizado anualmente.

Art. 2º A EXPO MAURITI deverá ocorrer, preferencialmente, na semana alusiva ao aniversário do Município de Mauriti, integrando as comemorações oficiais.

Art. 3º O Poder Executivo poderá apoiar a realização do evento, mediante disponibilidade orçamentária, logística e administrativa, visando fomentar o desenvolvimento econômico local, o turismo, a cultura e o lazer da população.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, EM 19 DE SETEMBRO DE 2025.

ROBERTO SIMÃO DA SILVA
Presidente